

**PORTARIA Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui os Termos de Consentimento de Uso de Dados para Colaboradores, Conselheiros, Terceirizados e Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de mecanismos de controle, tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito do CRCES, em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir os Termos de Consentimento de Uso de Dados para Colaboradores, Conselheiros, Terceirizados e Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria, respectivamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Carla Cristina Tasso**  
Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE COLABORADORES

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu

\_\_\_\_\_, matriculado(a) sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui denominado **empregado(a)-titular dos dados pessoais**, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e **AUTORIZO**, em razão do Contrato de Trabalho, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, aqui denominado **controlador**, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e dos meus dependentes, se houver, e a realizar o tratamento de tais dados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

**1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Colaborador(a) e seus dependentes, se houver.

**1.2.** O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: [privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) empregado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais seus e dos seus dependentes, mesmo que menores, se houver, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Imagem da Certidão de Nascimento, se for solteiro
Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Número e imagem do Título Eleitor
Número e imagem do Certificado de Reservista

Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
Número e imagem do cartão de vale transporte [quando utilizado pelo(a) empregado(a)]
Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)
Fotografia
Imagem do Diploma de Escolaridade
Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, <i>workshops</i> , seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.)
Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CRCES
Dados biométricos para registro do ponto
Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes)
Margem consignável
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) empregado(a) e o CRCES
Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente
Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 7 (sete) anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 (quatro) anos
Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais
Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento
Resultado do processo de avaliação de desempenho

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:

- a)** cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b)** cumprir com os procedimentos de admissão, execução do contrato de trabalho e demissão, inclusive após o término do contrato de trabalho;
- c)** utilizar os dados das situações conjugais que podem ter reflexos em providências do CRCES, como o pagamento de pensão, a inclusão de dependente nos planos assistenciais;
- d)** utilizar os dados para fins de concessão de benefícios assistenciais e sociais tais como: vale transporte, programa de alimentação ao trabalhador e outros;
- e)** cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;

- f) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) executar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;
- h) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (*e-mail*) e aplicativos de mensagens;
- i) utilizar os dados para compartilhamento com concessionárias de vale-transporte, entidades sindicais, seguradoras, planos de saúde, plano odontológico, bancos oficiais, empresa de segurança e medicina do trabalho, empresa de qualidade de vida no trabalho e empresa de testagem para a Covid;
- j) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- k) cumprir com o processo de avaliação de desempenho e o plano de cargos e salários;
- l) executar contratos dos quais o(a) empregado(a) seja gestor ou fiscal;
- m) atender as demandas a pedido do(a) empregado(a);
- n) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- o) utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) empregado(a) ou de terceiros;
- p) utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- q) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) enquanto perdurar a relação de emprego;
- b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) empregado(a); e
- c) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

5.1. O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as

finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.2.** O CRCES fica autorizado, também, a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, nas situações que envolverem planos de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação/refeição, consultorias contratadas, empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho, segurança e medicina do trabalho e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS**

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) empregado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.

**7.2.** O(A) empregado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

**7.3.** Desde já, o(a) empregado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)**

**8.1.** O(A) empregado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico ([privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br)) ou por correspondência encaminhada

ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) empregado(a)

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CONSELHEIROS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu

\_\_\_\_\_,  
registrado(a) sob o n.º \_\_\_\_\_, Conselheiro(a) do CRCES no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, aqui denominado **conselheiro(a)-titular dos dados pessoais**, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e **AUTORIZO**, em razão do mandato que me foi outorgado, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, aqui denominado **controlador**, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e a realizar o tratamento de tais dados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

**1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Conselheiro(a).

**1.2.** O CRCES poderá ser contactado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: [privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) Conselheiro(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Fotografia
Informações sobre o seu cargo
Dados biométricos para registro do ponto
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Conselheiro(a) e o CRCES

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:

- a)** cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b)** cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- c)** utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (*e-mail*) e aplicativos de mensagens;
- d)** utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- e)** atender às demandas a pedido do(a) Conselheiro(a);
- f)** utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- g)** utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) Conselheiro(a) ou de terceiros;
- h)** utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a)** enquanto perdurar o mandato;
- b)** até que o presente termo seja revogado pelo(a) Conselheiro(a); e
- c)** enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS**

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) Conselheiro(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.

**7.2.** O(A) Conselheiro(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

**7.3.** Desde já, o(a) Conselheiro(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)**

**8.1.** O(A) Conselheiro(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico ([privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br)) ou por correspondência encaminhada ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

assinatura do(a) Conselheiro(a)

### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE TERCEIRIZADOS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado **terceirizado(a)-titular dos dados pessoais**, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e **AUTORIZO**, em razão do Contrato de Prestação de Serviços firmada com a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, da qual sou colaborador(a), o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, aqui denominado **controlador**, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e a realizar o tratamento de tais dados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

**1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Prestador(a) de Serviços (Terceirizado).

**1.2.** O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: [privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) terceirizado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
Número e imagem do cartão de vale transporte [ quando utilizado pelo(a) terceirizado(a)]
Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)

Fotografia
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) terceirizado(a) e o CRCES
Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:

- a) cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b) cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;
- c) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- d) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (*e-mail*) e aplicativos de mensagens;
- e) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- f) atender às demandas a pedido do(a) terceirizado(a);
- g) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- h) utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) terceirizado(a) ou de terceiros;
- i) utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- j) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) enquanto perdurar o Contrato de Prestação de Serviços entre o CRCES e a

empresa para a qual o(a) terceirizado(a) trabalha;

b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) terceirizado(a); e

c) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

## **CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.2.** O CRCES fica autorizado, também, a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) nas situações que envolverem empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho, segurança e medicina do trabalho e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

## **CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS**

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) terceirizado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) terceirizado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.

**7.2.** O(A) terceirizado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

**7.3.** Desde já, o(a) terceirizado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)**

**8.1.** O(A) terceirizado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) terceirizado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico ([privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br)) ou por correspondência encaminhada ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) terceirizado(a)

## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE DELEGADOS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu

\_\_\_\_\_,  
registrado(a) sob o n.º \_\_\_\_\_, Delegado(a) do CRCES no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, aqui denominado **delegado(a)-titular dos dados pessoais**, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e **AUTORIZO**, em razão do mandato que me foi outorgado, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, aqui denominado **controlador**, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e a realizar o tratamento de tais dados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

**1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Delegado(a).

**1.2.** O CRCES poderá ser contactado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: [privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) Delegado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Fotografia
Informações sobre o seu cargo
Dados biométricos para registro do ponto
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Conselheiro(a) e o CRCES

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:

- i) cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- j) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- k) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (*e-mail*) e aplicativos de mensagens;
- l) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- m) atender às demandas a pedido do(a) Delegado(a);
- n) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- o) utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) Conselheiro(a) ou de terceiros;
- p) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- d) enquanto perdurar o mandato;
- e) até que o presente termo seja revogado pelo(a) Delegado(a); e
- f) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios

### **CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Delegado(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS**

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) Delegado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Delegado(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.

**7.2.** O(A) Delegado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

**7.3.** Desde já, o(a) Delegado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)**

**8.1.** O(A) Delegado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico ([privacidade@crc-es.org.br](mailto:privacidade@crc-es.org.br)) ou por correspondência encaminhada ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

assinatura do(a) Delegado(a)